



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL CAMPUS SERTÃO
2015.2/PROEST**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº. 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº. 11/2014/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1- Este edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Campus do Sertão, interessados em participar do Processo Seletivo do Programa de auxílios: alimentação, moradia, creche, inclusão, manutenção acadêmica e transporte.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Para receber os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser selecionado através deste Edital Público;
- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 salário mínimo e meio;
- assinar termo de concessão emitido pela PROEST, no prazo estabelecido e divulgado no portal da PROEST;
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não possuir vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

Observação 1: O primeiro critério de classificação é baseado na renda per capita no valor de até um salário mínimo e meio, seguido do Cadastro Único.

Observação 2: O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder o valor de um salário mínimo. No caso de estudantes que recebem auxílio alimentação; ou vão pleitear esse benefício em virtude do Campus não possuir Restaurante Universitário (RESUN), o valor não pode exceder um salário mínimo e meio.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 - Além de obedecer os requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- para receber o **auxílio creche**:
 - a) o estudante pai ou mãe deve ter filho(s) com idade entre três meses e seis anos incompletos e detenham comprovadamente a sua guarda.
- para receber o **auxílio inclusão**:
 - a) prestar apoio acadêmico, em 08 (oito) horas semanais de atividades, aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS.
- para receber o **auxílio moradia**:
 - a) ser oriundo de outros estados da Federação, ou residir fora do perímetro urbano onde está localizado o Campi Universitário em que está matriculado, devendo, nesse último caso, comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- para receber o **auxílio transporte**:
 - a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade e não possuir, até parente em primeiro grau, transporte próprio.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios da Assistência Estudantil do Campus Sertão da UFS 2015.1 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrições	Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA: 1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar); 1.2 Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.sigaa.ufs.br , onde anexará os documentos solicitados nos anexos deste edital. 1.3 Solicitar os auxílios pretendidos; Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após a solicitação dos primeiros auxílios.	Estudante	De 6 a 19 de outubro de 2015
2. Análise e Avaliação Socioeconômica	2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único. Observação 1: Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 20/10/15 a 05/11/15;	Equipe Técnica	De 20 de outubro a 05 de novembro de 2015
3. Resultado	3.1 O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: www.proest.ufs.br .	CODAE/PROEST	6 de novembro de 2015

5. DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo:

AUXÍLIOS/CAMPUS SERTÃO					
Aux. Alimentação	Aux. Moradia	Aux. Creche	Aux. Manutenção Acadêmica	Aux. Transporte	Aux. Inclusão
120	80	05	100	100	03

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à CODAE/PROEST (São Cristóvão, presencialmente ou por telefone [79 2105-6430/6428], no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail codae.ufs@gmail.com

6.2 As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações deste Edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

6.2.1 As inscrições no processo seletivo para os auxílios serão realizadas através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br.

6.2.2 O candidato terá a sua inscrição invalidada se não realizar o procedimento de acordo com as orientações contidas neste edital.

7. DO RESULTADO

7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br)**, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante conforme ordem de classificação, obedecendo os seguintes limites de vagas disponibilizadas nesse edital:

- 20% das vagas dos auxílios moradia, alimentação, manutenção acadêmica e transporte;
- 30% das vagas do auxílio inclusão;
- 20% das vagas do auxílio creche.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIO

8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco**.

8.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.

8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/2014, no capítulo IV da Resolução nº 43/2013/CONSU, à validação semestral do questionário socioeconômico no portal do SIGAA, bem como no recadastramento anual do questionário socioeconômico.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 4º e 5º;
- por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo;
- por não cumprimento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do auxílio inclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

10.2 O estudante poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, interpor recurso;

10.3 A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;

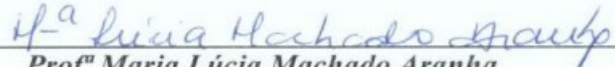
10.4 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

10.5 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a CODAE /PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;

OBSERVAÇÃO: as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.


Profª Maria Lúcia Machado Aranha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 6 de outubro de 2015.

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

INCORRETO:

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);

- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

3.2 - Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS, ou através do site: www.mpas.gov.br. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de auxílio desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo em anexo.

3.5 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II
Declarações

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no programa de bolsa/auxílio _____ da UFS 201____, residente na(o) _____ [endereço], declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Líquida em R\$
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

(Modelo específico para membro da família do candidato)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(_____ / _____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/201____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ [mês]/201____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ [mês]/201____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/201__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 2015.
[Cidade] [UF] [dia] [mês]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,

_____ (nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF nº

_____ e

_____ (nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portadora da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF nº

residentes na _____

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e

duradoura desde _____
(dia, mês e ano)

com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do código civil.

Local

1° declarante

2° declarante

TESTEMUNHAS

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____

cart. de identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____

_____, n. _____, bairro _____,

^
[Cidade/Estado]

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

_____/_____, _____ de _____ de 2015

Local e data

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome completo

RG

Nome completo

RG